



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL N.º 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Habilitação de Organizações da Sociedade Civil – Programa Jovem Aprendiz

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do seu Secretário Saluar Pinto Magni, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Portaria Municipal n.º 12.060/20, de 30 de dezembro de 2020, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Chamamento Público n.º 01/2021 às Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no Cadastro Nacional da Aprendizagem e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Guaratinguetá, que tenham por objetivo a formação técnico-profissional de adolescentes, com experiência em iniciativas embasadas na Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e com as diretrizes curriculares estabelecidas na Portaria do Ministério do Trabalho (MTE) n.º 1.005, de 02 de julho de 2013, a promover, por meio de Termo de Colaboração o Programa Jovem Aprendiz.

Considerando a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece, entre outras disposições, o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; e que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação e parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

A parceria tem como finalidade proporcionar ao jovem aprendiz a formação profissional básica que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho, ofertando condições para sua formação profissional e pessoal, estimulando sua inserção, reinserção e manutenção no sistema educacional a fim de garantir seu processo de escolarização, oportunizar sua contribuição no orçamento familiar e no exercício da cidadania.

O Município de Guaratinguetá contempla que a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no Município, proporcionando ao Jovem Aprendiz formação profissional básica.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Essa formação deverá realizar-se em programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em se tratando de aprendizes na faixa dos 14 aos 18 anos.

Que as partes – Município de Guaratinguetá e Organizações da Sociedade Civil – compartilham o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida de adolescentes, tendo como obrigações recíprocas:

I – a Organização da Sociedade Civil, simultaneamente ao desenvolvimento do Programa Jovem Aprendiz, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do Jovem Aprendiz.

II – o Município de Guaratinguetá assume a obrigação de proporcionar ao Jovem Aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

RESOLVE:

1º – Anunciar a realização de Chamamento Público para a efetivação de parceria entre o Município de Guaratinguetá e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando o encaminhamento de Jovens Aprendizes para a realização de atividades burocráticas e de mensageiros (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas) a título de aprendizagem, tendo em vista a formação técnico-profissional, constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no município, proporcionando ao jovem aprendiz formação profissional básica.

2º – O programa de aprendizagem será organizado e desenvolvido sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas e instituídas, que estejam cadastradas junto ao Cadastro Nacional de Aprendizagem, com capacidade técnica, administrativa e instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, acessibilidade, salubridade e segurança, para o encaminhamento de jovens aprendizes que executarão atividades burocráticas e de mensageiros (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo/ Rotinas Administrativas), junto ao Município de Guaratinguetá e órgãos conveniados, de acordo com o Programa Jovem Aprendiz, cumprindo as disposições contidas na Portaria MTE n.º 1.005/2013, visando assegurar ao adolescente formação técnico-profissional metódica, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas na Organização e no ambiente de trabalho, respectivamente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

3º – Para participarem deste Chamamento Público, as organizações inscritas deverão atender rigorosamente a todos os requisitos exigidos no presente edital.

4º – O presente Chamamento Público deverá, dentre outras normas legais, respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos artigos que tratam do trabalho adolescente na condição de aprendiz, alterados pela lei 10.097, de 19 de dezembro de 2.000, regulamentada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e com as diretrizes curriculares estabelecidas na Portaria do Ministério do Trabalho (MTE) nº 1.005, de 01 de julho de 2013, a Lei nº 13.204, de 2015, como também o Decreto Municipal nº 8.313 de 18 de outubro de 2017.

5º – Considerando a disposição contida na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, artigo 24, § 2º, incisos I, apenas serão selecionadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no município de Guaratinguetá.

DO OBJETO

6º – Considera-se objeto para celebração de Termo de Colaboração do presente edital, a execução do Programa Jovem Aprendiz que visa o encaminhamento de Jovens Aprendizes para a realização de atividades burocráticas e de mensageiros (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas) junto ao município de Guaratinguetá a título de aprendizagem, tendo em vista a formação técnico-profissional, constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no município, proporcionando ao jovem aprendiz formação profissional básica. Sendo obrigatório que a Organização da Sociedade Civil, cumpra as disposições contidas na Portaria MTE n.º 1.005/2013, e que realize desenvolva atividades/cursos nas áreas de informática, rotinas administrativas e atendimento, para atender ao arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo/Rotinas Administrativas; e atividades/cursos nas áreas de inclusão digital, atribuições diárias e de relações interpessoais, para atender ao arco ocupacional: Administração, entre outras atividades que possibilite o crescimento profissional dos jovens aprendizes.

7º – As Organizações da Sociedade Civil habilitadas, que assinarem a parceria com o município, assumirão a condição de empregadores, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do jovem aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o contrato de trabalho decorre de parceria firmada com o município de Guaratinguetá.

8º – A sessão pública para abertura dos envelopes das Organizações da Sociedade Civil proponentes acontecerá dia 01 de Julho de 2021, iniciando-se às 09h, na



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração, na sala de Licitações, na rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá.

9.º – Ficarão a cargo do município de Guaratinguetá, por intermédio de suas Secretarias, a supervisão, orientação e fiscalização das atividades práticas realizadas pelos Jovens Aprendizes efetivamente encaminhados.

10.º – As Organizações da Sociedade Civil deverão substituir, mediante solicitação do setor competente, os Jovens Aprendizes que não se ajustarem a realização das atividades práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

11.º – As Organizações da Sociedade Civil poderão substituir os Jovens Aprendizes quando não se ajustarem às atividades teóricas desenvolvidas na Organização, com aviso prévio de no mínimo 15 dias.

12.º – Incumbirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada, através da Portaria nº 12.239 de 06 de Maio de 2021, a supervisão da parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil.

A Comissão de Seleção, através da Portaria nº 12.238 de 06 de Maio de 2021.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.º – A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parceria através da celebração do Termo de Colaboração estará prevista em rubrica orçamentária própria das Secretarias Municipais na Lei Orçamentária Anual do exercício.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.º – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado da Administração Pública destinado a processar e julgar as propostas do Chamamento Público, composta por servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal, designados pela Portaria nº 12.238 de 06 de Maio de 2021, publicada em 07 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá.

15.º – A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas do Chamamento Público nº 01/2021, no período mencionado no Anexo 1 deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

16.º – Para participar do presente Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar todos os documentos citados nos itens de I a XX desta cláusula, obedecendo aos prazos e horários estipulados no Anexo 1.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810

e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

- I. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização da Sociedade Civil, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Nestes documentos deverão conter assinaturas dos representantes legais e do contador responsável;
- III. Certidão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil, a ser obtida no endereço eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br), que comprove no mínimo, 01 (um) ano de existência;
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- V. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da organização, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão Negativa Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico, (www.tst.jus.br/certidao); Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;
- IX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da Cédula de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
- X. Documento (água, luz ou telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- XI. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a Organizações da Sociedade Civil ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres;
- XII. Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de colaboração ou de natureza semelhante, com firma reconhecida em cartório conforme Anexo 2;
- XIII. Declaração, sob penas da lei, que não se encontram impedidas de celebrar Termo de Colaboração com o poder público, conforme Anexo 3;
- XIV. Declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais das Organizações da Sociedade Civil, conforme Anexo 4;
- XV. Declaração em que a Organização da Sociedade Civil se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810

e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

- não estejam previstas no plano de trabalho, em conformidade com a legislação, conforme Anexo 5;
- XVI. Declaração acerca da contratação ou não de empresa pertencente a parentes até 2º grau por afinidade de dirigentes da Organização da Sociedade Civil, ou de agentes políticos do Poder ou do Ministério Público, dirigente de Órgão ou Organização da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XVII. Certidão que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- XVIII. Ofício de manifestação de interesse, conforme Anexo 6;
- XIX. Comprovante do Registro no Cadastro Nacional de Aprendizagem, conforme parágrafo segundo do artigo 12 da Portaria MTE de n.º 1.005/2013.
- XX. Plano de Trabalho para cada curso de interesse (anexo 7), conforme manifestação em ofício (anexo 6), indicando as atividades que serão desenvolvidas com os jovens aprendizes para a capacitação profissional.
17. - A documentação supracitada deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.
18. - Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil que não atender as cláusulas 16 e 17 deste edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

19. - A documentação, constante na cláusula 16, itens de I a XX, deverá ser entregue e protocolizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Chácara Selles.

20. - Os documentos deverão ser entregues em dois envelopes distintos, conforme especificado abaixo:

Envelope 1 – deverão constar os documentos mencionados nos itens de I a XIX, na cláusula 16.

Envelope 2 – deverá constar o documento mencionado no item XX, na cláusula 16.

21. - As datas, prazos e horários para entrega dos documentos constam no Anexo 1 (Cronograma).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

DOS IMPEDIMENTOS

22 – Não poderá participar do presente Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Organização da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos. Exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitado os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organizações da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organizações de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item C do item V.
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.
VIII. Que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

DA IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS

23. – A Organização da Sociedade Civil proponente poderá solicitar questionamentos complementares junto à Secretaria Municipal de Administração.

24. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública de abertura do(s) envelope(s), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público.

25. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do presente que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do Chamamento Público.

26. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.

27. - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

DO FORMATO DA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA

28. - O Município de Guaratinguetá assumirá a obrigação de proporcionar ao jovem aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido, realizando atividades burocráticas e de mensageiros nas unidades da Administração Pública Municipal de Guaratinguetá e/ou locais preestabelecidos através de convênios, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, proporcionando a formação profissional básica.

29. - O Jovem Aprendiz será capacitado no Arco Ocupacional (AO): Administração – Curso: Auxiliar Administrativo/Rotinas Administrativas e as Organizações habilitadas oferecerão a Formação Técnica Geral (FTG) validados pelo MTE.

30. – A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender a carga horária total de 1840 horas, no período contratual de 15 meses do menor aprendiz, assim divididas:

- I. Atividades práticas realizadas na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá: correspondente a 1288 horas;
- II. Atividades teóricas realizadas na Organização: corresponde a 552 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Guaratinguetá - SP

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

31. - As Organizações deverão elaborar Plano Trabalho contendo jornada diária e semanal, com indicação da carga horária referente às atividades teóricas e práticas.

32. - O Plano Didático elaborado pelas Organizações deverá conter o conteúdo da FTG, do Arco Ocupacional e dos temas transversais previstos nas Portarias MTE 1.005/13 e 1.003/08 e comporá o Plano de Trabalho de que trata o Anexo 7.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

33. - O Município de Guaratinguetá possui até 90 vagas para o Programa Jovem Aprendiz, podendo haver variação de 15% para mais ou para menos. Sendo as respectivas vagas direcionadas ao arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo/Rotinas Administrativas.

34. - As vagas existentes serão distribuídas igualmente entre as Organizações da Sociedade Civil, que efetivamente assinarem o Termo de Colaboração, respeitando as quantidades previstas para cada curso do arco ocupacional, e conforme o interesse do Município.

35. - O Município de Guaratinguetá demandará a contratação de Jovens Aprendizes, observando as Organizações da Sociedade Civil (OSC) habilitadas e obedecendo à disponibilidade de vagas.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

36. - A Comissão de Seleção processará, julgará e habilitará as Organizações da Sociedade Civil, conforme documentação e plano de trabalho apresentados.

37. - Para a habilitação da Organização da Sociedade Civil considerar-se-á as exigências documentais cujos critérios serão os seguintes:

- I. Apresentação de todos os documentos constantes na cláusula 16, itens de I a XX;
- II. Existência de no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo, art. 33, da Lei Federal nº 13.019/14, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- IV. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa Jovem Aprendiz.

38. - O plano de Trabalho será avaliado de acordo como os seguintes critérios:

- I. Apresentação de Plano de Trabalho específico para o Programa Jovem Aprendiz
- Arco Ocupacional Administração – Curso: Auxiliar Administrativo/Rotinas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP,
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Administrativas, que atenda de forma satisfatória a demanda de atividades desenvolvidas pelos Jovens Aprendizizes na Prefeitura Municipal;

II. As descrições (ementas) das atividades a serem ofertadas aos Jovens Aprendizizes (atividades teóricas) deverão ser correlatas ao arco ocupacional – administração – curso: Auxiliar Administrativo/Rotinas Administrativas;

III. Grau de adequação da proposta aos objetivos do Programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência constante do Chamamento Público;

IV. Apresentação de equipe profissional especializada para atendimento psicossocial e pedagógico.

39. - Ao final da Sessão Pública, mencionada na cláusula 8.^a, será lavrada a respectiva ata.

DA DIVULGAÇÃO DA(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADA(S)

40. - Serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site da Prefeitura de Guaratinguetá, o resultado final e a homologação do presente Chamamento Público, conforme cronograma (Anexo 1).

41 – Caberá recurso do resultado, o qual contempla análise documental e do Plano de Trabalho, dos atos praticados no curso deste chamamento público, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequente à publicação, conforme Anexo 1.

42. – A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

43. – A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final e da homologação do presente Chamamento Públicos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Guaratinguetá, conforme consta no Anexo 1.

44. – O recurso deverá ser entregue e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Chácara Selles.

45. – São requisitos necessários à admissibilidade dos recursos interpostos em face do Chamamento Público regulado pelo presente edital:

- a) Endereçamento à Comissão de Seleção do Chamamento Público;
- b) Identificação completa da Organização da Sociedade Civil recorrente;
- c) Estar devidamente assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

46. - O recurso será analisado pela Comissão de Seleção descrita na cláusula 14 deste edital e a decisão será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Município.

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

47. – Somente poderá celebrar parceria junto ao município de Guaratinguetá, as Organizações da Sociedade Civil que forem regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis Federais n.º 13.019/2014 e 13.204/2015.
- III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- IV- Que tenha apresentado todos os documentos exigidos na cláusula 16, itens de I a XX e que possua:
 - a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

48. – Será firmado Termo de Colaboração entre o Município de Guaratinguetá e a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil habilitada(s), de acordo com o interesse da Administração Pública, cuja minuta segue nos anexos 8 e 9.

DOS RECURSOS VINCULADOS

4.9 - Obriga-se o Município de Guaratinguetá a contribuir com a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referente a 1 salário-mínimo nacional vigente + 15% (quinze por cento), por jovem aprendiz que dedique 06 (seis) horas diárias de atividades, totalizando, na presente data, o valor mensal de R\$1.265,00 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais), a qual refere-se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos Jovens Aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papelaria/escritório, técnico-instrutores, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios, vales transporte para os encontros mensais para o cumprimento da carga teórica e prática do curso de aprendizagem, considerando o Programa estabelecido pela Portaria n.º1.005/13, o valor do Auxílio Bolsa

P



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluisio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Aprendizagem será atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário mínimo.

49.1. - Todos os repasses serão executados até o dia 10 de cada mês, em conta aberta em Banco Oficial. A conta bancária deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovadas através de extratos bancários, nas respectivas prestações de contas.

50. - As despesas a serem pagas com recursos vinculados à parceira, aprovadas no Plano de Trabalho, deverão estar em conformidade com o estabelecido nos artigos 45 e 46 da Lei n.º 13.019/14, alterados pela Lei n.º 13.204/15.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CONDIÇÕES FINAIS

51. - O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e as Organizações habilitadas pelo presente Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até 60 meses, de acordo com o interesse da Administração Pública.

52. - A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá poderá autorizar ou propor alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, via Termo Aditivo para:

- I. Reajuste do valor do repasse, mediante aumento do salário mínimo;
- II. Redução do valor global, sem limitação de montante;
- III. Prorrogação da vigência quando houver interesse da Administração Pública;
- IV. Ajuste da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

53. - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes do presente Chamamento Público serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Guaratinguetá, 31 de Maio de 2021.

SALUAR PINTO MAGNI
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO 1 CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
31/05/2021	Publicação do Edital n.º 01/2021 - Chamamento Público n.º 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração
31/05/2021 a 30/06/2021 às 13hs	Período de entrega e protocolização dos envelopes contendo a documentação solicitada, conforme cláusula 16, itens I a XX.
01/07/2021 às 09h	Sessão Pública para abertura dos envelopes das Organizações da Sociedade Civil proponentes.
02/07/2021	Publicação do resultado habilitação/inabilitação
05/07/2021 a 07/07/21	Prazo para interposição de recurso
08/07/2021 a 16/07/2021	Análise dos recursos interpostos
19/07/2021	Publicação do julgamento dos recursos interpostos e Relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para firmarem parcerias



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Deverá constar neste documento breve relato de experiências anteriores, especificando no mínimo:

- I. O programa socioassistenciais executado anteriormente e o período de execução;
- II. Usuários atendidos;
- III. Meta atendida/executada;
- IV. Objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil.

Observação: assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil e datado, com reconhecimento de firma.

R



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810

e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Declaro que não existem impedimentos para celebração do Termo de Colaboração entre poder público e a Organização da Sociedade Civil do Município de Guaratinguetá, _____ referente ao Chamamento Público 01/2021 – da Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente da responsabilidade civil e penal pela veracidade dos termos declinados.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Nome do Presidente
Nome da Organização da Sociedade Civil



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Rua José Aluísio de Castro, nº 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
e-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES (ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil _____, possui instalações e condições materiais necessárias para execução do objeto da parceria.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente da responsabilidade civil e penal pela veracidade dos termos declinados.

Guaratinguetá, _____, de _____ de 2021

Atenciosamente,

Nome do Presidente
Nome da Organização da Sociedade Civil



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Declaro que a Organização da Sociedade Civil se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos e demais despesas que não estejam previstas no plano de trabalho.

Guaratinguetá, ____ de _____ 2021.

Atenciosamente,

Nome do Presidente
Nome da Organização da Sociedade Civil



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



ANEXO 6 – OFÍCIO

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

OFÍCIO

Guaratinguetá, ____ de ____ de 2021.

Senhor Secretário

Saluar Pinto Magni

Em atenção ao Chamamento Público (n.º 01/2021) da Secretaria Municipal de Administração, que dispõe sobre a celebração do Termo de Colaboração entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil do Município de Guaratinguetá, referente ao cofinanciamento do exercício de 2021, manifesto o interesse na execução do programa Jovem Aprendiz, conforme opção assinalada.

() Arco Ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo/Rotinas Administrativas.

Atenciosamente,

Nome do Presidente
Nome da Organização da Sociedade Civil



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL

ANEXO 7 – PLANO DE TRABALHO (ENVIAR COM O TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Organização da Sociedade Civil: _____ Exercício: 2021

CNPJ:

Endereço Completo/Telefone:

Nome e CPF do(s) Responsável(is) pela OSC:

1 - CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Descrever a missão da OSC, a finalidade, a capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros. (vide estatuto social).

2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Deve constar a descrição da realidade que será o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Deverá ser realizada a descrição do programa a ser executado e de metas a serem atingidas

IDENTIFICAÇÃO	USUÁRIO	OBJETIVO GERAL	META DE ATENDIMENTO
Programa de Socioaprendizagem			_____ vagas

OPERACIONALIZAÇÃO	TRABALHO SOCIAL	AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Formação Inicial				
Prática				
Teórica				

P



ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL

4 – CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Deverá ser realizada a descrição de todas as atividades que serão ofertadas aos Aprendiz, durante a vigência do Termo de Colaboração.

[illegible]

4.1 – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL

4.2 – RECURSOS HUMANOS

Deverá ser realizada a descrição de todos os profissionais que comporão a equipe que trabalhará com os jovens durante a vigência da parceria, seus cargos, carga horária, regime de contratação, devendo ser relacionados apenas aqueles que participarão do programa e seu respectivo período de atuação, serviços de terceiros (profissional liberal – contador, assessoria jurídica, etc).

Obs: Relacionar todas as despesas com funcionários e jovens aprendizes vinculados ao programa.

DESPESA DE CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO

EQUIPE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E PEDAGÓGICO

Deverá ser realizada a descrição de todos os profissionais que atuarão no atendimento psicossocial e pedagógico aos jovens aprendizes que sejam encaminhados ao município e fazer uma breve descrição das atividades que serão desempenhadas por estes profissionais.

5 – CRONOGRAMA FINANCEIRO

Cronograma financeiro mensal, apresentado de forma detalhada os valores mensais referentes aos custos operacionais do Programa, incluindo capacitação teórica, exames médicos, uniformes e outras despesas que julgar necessário, além dos custos relativos a salários, encargos e benefícios.

6 – Quantidade de aprendizes que a organização disponibilizará para a parceria, respeitando o limite máximo de vaga existente no município, conforme Chamamento Público nº 01/2021



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



ANEXO 8 – TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

Em _____ de _____ de dois mil e vinte e um, de um lado o Município de Guaratinguetá, com sede à rua Aluísio José de Castros, n.º147, CNPJ n.º 46.680.5000/0001-12, neste ato representado por Saluar Pinto Magni, Secretário Municipal de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO – ADMINISTRAÇÃO e do outro lado a Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, _____, CNPJ _____, Endereço _____, representada pelo(a) seu (sua) presidente, _____, RG _____, CPF _____, têm como justo e compromissado, nos termos do Chamamento Público n.º 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração, legislação vigente e mediante as cláusulas e condições estabelecidas, o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do objeto

1. Considera-se objeto para celebração de Termo de Colaboração do presente edital, a execução do Programa Jovem Aprendiz que visa o encaminhamento de Jovens Aprendizes para a realização de atividades burocráticas e de mensageiros (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas) junto ao município de Guaratinguetá à título de aprendizagem, tendo em vista a formação técnico-profissional, constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no município, proporcionando ao jovem aprendiz formação profissional básica. Sendo obrigatório que a Organização da Sociedade Civil, cumpra as disposições contidas na Portaria MTE n.º 1.005/2013, e que realize, desenvolva atividades/cursos nas áreas de informática, rotinas administrativas e atendimento, para atender ao arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo/Rotinas Administrativas; e atividades/cursos nas áreas de inclusão digital, entre outras atividades que possibilite o crescimento profissional dos jovens aprendizes.

6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da Organização da Sociedade Civil

2.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado e assumir a condição de empregadores, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do jovem aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o contrato de trabalho decorre de parceria firmada com o Município.

2.2 Substituir, mediante solicitação do setor competente, os jovens aprendizes que não se ajustarem a realização das atividades práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

2.3 As Organizações da Sociedade Civil poderão substituir os jovens aprendizes quando não se ajustarem às atividades teóricas desenvolvidas na Organização, com aviso prévio de no mínimo 15 dias.

2.4 Capacitar o Jovem Aprendiz no Arco Ocupacional – Administração – Curso: Auxiliar Administrativo/Rotinas Administrativas, oferecendo a Formação Técnica Geral (FTG) e a específica ao Arco Ocupacional (AO) validados pelo MTE.

2.5 A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender a carga horária total de 1840 horas, no período contratual de 15 meses do menor aprendiz, assim divididas:

- I. Atividades práticas realizadas na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá: correspondente a 1288 horas;
- II. Atividades teóricas realizadas na Organização: corresponde a 552 horas.

2.6 Elaborar Plano de Trabalho contendo jornada diária e semanal, com indicação da carga horária referente às atividades teóricas e práticas.

2.7 O Plano Didático elaborado deverá apresentar o conteúdo da FTG, do Arco Ocupacional e dos Temas transversais previstos nas Portarias MTE n.º 1.005/13 e 1.003/08, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado para o presente Termo de Colaboração.

2.8 Contratar e manter recursos humanos apresentados no Plano de Trabalho, estendendo somente aos profissionais constantes os pagamentos das rescisões contratuais proporcionais ao período em que esteve vinculado ao programa, exceto quando se tratar de aviso prévio indenizado; manter materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços, assumir os compromissos inerentes referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



2.9 Apresentar de forma detalhada, se previstos no Plano de Trabalho os valores para o pagamento de contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre a equipe prevista, desde que tais valores correspondam às atividades inerentes a consecução do objeto, e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada que sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo.

2.10 Participar, através de seus dirigentes e técnicos, das reuniões e cursos de capacitação promovidos pelo Município visando o aprimoramento dos serviços prestados.

2.11 A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá abrir uma conta bancária específica, em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) para cada Termo de Colaboração celebrado entre as partes.

2.12 Aplicar, manter e movimentar integralmente os recursos repassados na utilização do objeto deste Termo de Colaboração, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras, previsto no item 2.13, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, sendo vedada sua transferência para demais contas existentes da OSC, observando o princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca da qualidade e durabilidade.

2.13 Apresentar trimestralmente à Secretaria Municipal de Administração a prestação de contas parcial referente os recursos auferidos no período e anualmente conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinadas pelo Tesoureiro, Conselho Fiscal e Presidente da Organização da Sociedade Civil.

2.14 Apresentar os documentos fiscais originais, nota fiscal eletrônica para compra ou prestação de serviços que comprovem as despesas com a indicação do número do termo de colaboração, lei autorizadora e fonte pagadora. Acompanhará as notas fiscais de prestação de serviços relatórios, guias e comprovantes de pagamento de ISS; sendo responsabilidade do prestador de serviços à retenção, deverá anexar juntamente com a nota fiscal a Certidão Negativa de Retenção de Notas Fiscais.

2.15 Comprovar os pagamentos aos fornecedores através de cópia da transferência bancária diretamente ao fornecedor, comprovantes eletrônicos de pagamento, boletos com autenticação mecânica, declaração de quitação de débito ou não havendo outro meio senão o pagamento em dinheiro que o fato seja devidamente justificado e conste no documento carimbo especificando a empresa, com nome, data e identificação (RG/CPF) do responsável pelo recebimento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



2.16 Possibilitar o livre acesso não somente da Administração Pública Municipal, bem como ao Tribunal de Contas, quanto aos documentos e locais de execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

2.17 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à Prefeitura de Guaratinguetá, através de GRE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações do Município

3.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros mediante a quantidade de jovens aprendizes encaminhados efetivamente para o município.

3.2 Assessorar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil na execução dos serviços contratados, objeto do presente Termo de Colaboração.

3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil.

3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

3.5 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas quando julgado pertinente.

3.6 Transferir para uma congênere ou assumir a responsabilidade de execução do objeto deste Termo de Colaboração caso haja fato relevante, impedindo a descontinuidade do serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Financiamento

4.1 Obriga-se o Município de Guaratinguetá a contribuir com a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referente a 1 salário-mínimo nacional vigente + 15% (quinze por cento), por jovem aprendiz que dedique 06 (seis) horas diárias de atividades, totalizando, na presente data, o valor mensal de R\$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco centavos), a qual refere - se à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos Jovens Aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papelaria/escritório, técnico-instrutores, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios, vales transporte para os encontros mensais para o cumprimento da carga teórica e prática do curso de aprendizagem, considerando o



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



Programa estabelecido pela Portaria n.º 1.005/13, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem será atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário mínimo. Todos os repasses serão executados em conta aberta em Banco Oficial. A conta bancária deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovadas através de extratos bancários, nas respectivas prestações de contas.

4.2 As parcelas serão suspensas imediatamente no descumprimento das Cláusulas deste Termo de Colaboração.

4.3 A Organização da Sociedade Civil deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo de Colaboração, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído em respectiva conta do município, através de GRE.

4.4 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do projeto aprovado em conformidade com as Normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.5 Havendo variação do salário-mínimo, os valores constantes na cláusula 4.1 deverão ser automaticamente revistos.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução

5.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as legislações pertinentes e regras do Chamamento Público n.º 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração, respondendo cada um dos Partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O município solicitará a contratação de Jovens Aprendizes, respeitando o limite máximo de vagas concedidas à Organização da Sociedade Civil, conforme o interesse do município, e fará o encaminhamento para as respectivas secretarias e/ou órgãos conveniados.

5.3 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município – através da Secretaria Municipal de Administração**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do termo, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

5.4 A **Organização da Sociedade Civil** indica o(a) Sr. (a)____, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimentos das metas pactuadas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



5.5 A Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. Saluar Pinto Magni (Secretário Municipal de Administração) designou servidores de carreira para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que acompanhará a efetividade do objeto do presente Termo de Colaboração.

5.6 Fica facultado o livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e os locais de execução do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação de Contas

6.1 A Organização da Sociedade Civil cumprirá as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as seguintes condições:

Prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do trimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira e extratos bancários, conciliação bancária separadamente, em ordem cronológica de pagamento;

- 1.I. Prestação de contas anual até o dia 20/01 do exercício subsequente a este Termo de Colaboração de acordo com as orientações intituladas, apresentando relatório final das ações desenvolvidas e conciliação bancária evidenciando a utilização dos recursos e eventual devolução, se for o caso;
- 1.II. Apresentar prestação de contas de parcelas vencidas, de um exercício para o outro em 30 (trinta) dias do seu recebimento, cujas notas fiscais deverão ser do ano do recebimento da parcela;
- 1.III. Apresentar trimestralmente, juntamente com as prestações de contas as Certidões Negativas de Débitos (FGTS, INSS, IRRF) dos órgãos públicos responsáveis pelos encargos, sendo que no 3.º quadrimestre deverão ser anexadas as Certidões até o fechamento do exercício. Sendo isenta do pagamento de encargos, juntar documentação comprobatória;
- 1.IV. Na apresentação de RPA (Recibo de Pessoa Autônoma), somente com todos os encargos devidamente retidos (INSS, ISS, IRRF), acompanhado de inscrição municipal e devidamente comprovados seus recolhimentos;
- 1.V. O não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na interrupção dos pagamentos e devolução dos valores repassados.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas à Organização da Sociedade Civil

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções, desde que garantida a ampla defesa e o contraditório:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e Organização da Sociedade Civil da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e Organização da Sociedade Civil de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – da Vigência e Condições Finais

8.1 - O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e as Organizações habilitadas pelo presente Chamamento Público será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no limite de 60 (sessenta) meses.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá poderá autorizar ou propor alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, via Termo Aditivo para:

I - Reajuste do valor do repasse, mediante aumento do salário mínimo;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de maio de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.909

EDITAL



- II - Redução do valor global, sem limitação de montante;
- III - Prorrogação da vigência quando houver interesse da Administração de Pública;
- IV - Ajuste da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA– Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Guaratinguetá, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2021.

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGANIZAÇÃO SELECIONADA/HABILITADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG